



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 16059 , DE 18 DE JULHO DE 2011.

Prorroga Licença Remunerada da servidora
FÁTIMA DO NASCIMENTO VARELA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 420, de 9 de janeiro de 2008, e conforme o que consta no Processo nº 01.2201.21203-00/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a Licença Remunerada, até 31 de dezembro de 2011, da servidora **FÁTIMA DO NASCIMENTO VARELA**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula nº 300027632, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para freqüentar o Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Letras, ministrado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

Art. 2º Fica a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação comprovante da freqüência do curso, sob pena de suspensão automática do benefício, conforme dispõe a lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA

Secretário de Estado da Administração